



LEI Nº 4.134, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão do subsídio da magistratura do Poder Judiciário do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos (as) desembargadores (as) do Poder Judiciário do Estado será de R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:

I – R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

II – R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e

III – R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Em relação aos (as) demais magistrados (as) integrantes do Poder Judiciário deste Estado, deve ser observado o escalonamento estabelecido no art. 69, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, consoante tabela constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição da República.



ESTADO DO ACRE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 18 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

ANEXO ÚNICO
REAJUSTE DA MAGISTRATURA ACREANA

Cargos Ocupados	Art. 69 da LC n.º 221/2010	Subsídio 1º de abril/2023	Subsídio 1º de fevereiro/2024	Subsídio 1º de fevereiro/2025
Desembargador	90,25% do salário do Ministro do STF	R\$ 37.589,96	R\$ 39.717,69	R\$ 41.845,49
Juiz de Direito de Entrância Final	95% do subsídio de Desembargador	R\$ 35.710,45	R\$ 37.731,80	R\$ 39.753,21
Juiz de Direito de Entrância Inicial	95% do subsídio da Entrância Final	R\$ 33.924,93	R\$ 35.845,21	R\$ 37.765,55
Juiz de Direito Substituto	95% do subsídio da Entrância Inicial	R\$ 32.228,69	R\$ 34.052,95	R\$ 35.877,27